



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
____/____/____	____/____/____

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
20/03/13	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____

levei o presente, para que surta os efeitos legais

DESPACHO

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
- Não autorizo.

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de Fevereiro de 2013.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo), pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Segue anexo, 03 (três), orçamentos realizados.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CÉSARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER
Responsável pelo Departamento de Obras e Viação

Excelentíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
D.D. Prefeito Municipal
Nesta.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/02/13
às 16:00 hs. nº 027/13


Elisângela Heidgger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
001	626	Pontos	Prestação de Serviços de manutenção de Iluminação Pública compreende em: FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES; MÃO DE OBRA ESPECIALIZA; TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS; REPAROS DE LUMINÁRIAS; TROCA DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS; TROCA DE REATORES, RELES FOTOELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DANIFICADAS POR CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS ADVERSAS.	R\$ 12,60	R\$ 7.887,60	R\$ 94.651,20
TOTAL GLOBAL						R\$ 94.651,20

Para a prestação dos serviços a empresa participante deverá ter no mínimo:

01 (um) eletricista

01 (uma) caminhonete com equipamentos de segurança, escada (giratória ou basculante)



Município de Japira
Solicitação 16/2013



Equiplano

Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
16	Contratação de Serviço	26/02/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3152-6	NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER	32/2013	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
5	VIACAO URBANA		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento		ATE O DIA 30 DO MES	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		12 Meses	

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
1	Lote 001				
001942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPREENDE EM: FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS; REPAROS DE LUMINÁRIAS; TROCA DE REATORES, RELES FOTOELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DANIFICADAS POR CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS ADVERSAS.	MES	12,00	7.887,60	94.651,20
				TOTAL	94.651,20
				TOTAL GERAL	94.651,20



JDM
Serviços em Áreas Verdes



ORÇAMENTO

Ibaiti - PR, 14 de Fevereiro de 2013.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR
Avenida Prefeito Alexandre Leite dos Santos, nº481
Japira - Paraná

Temos a satisfação em apresentar nosso orçamento para os serviços de manutenção em iluminação pública em 626 pontos da cidade. Nosso orçamento inclui:

- a) Materiais necessários para as devidas substituições;
- b) Mão de Obras especializada;
- c) Transporte de materiais até o local da obra, e;
- d) Encargos, impostos e todas as despesas necessárias para execução.

Para tanto segue nossa proposta:

O preço unitário por Unidade de Serviço (US), proposto é de **R\$ 11,18 (ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS);**

Valor global é de **R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).**

O prazo de validade do orçamento é de 30 (trinta) dias.


JDM DE SOUZA E SOUZA LTDA
VALDEMIR DOMINGUES DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADO
CPF: 028.748.889-66
RG: 8.003.999-9



TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone: 43-35340194 / 43-91094852

CNPJ: 11101386/0001-44

WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação elétricas Comercial e Industrial
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Avenida Prefeito Alexandre Leite dos Santos , 481 – Centro 84920-000

CNPJ: 75.9698810001/52

Japira - Parana

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EMPRESA RESPONSÁVEL:

TECNOLOGUZ AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Orçamento para Manutenção de Luminárias de
Iluminação pública.

Santo Antonio da Platina-Pr
Fevereiro 2013



TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone:43-35340194 / 43-91094852

CNPJ:11101386/0001-44

WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DESCRITIVO

1) Objetivos

1.1 – Objetivos gerais

Manutenção de Iluminação publica, como troca de rele, lâmpadas, braços de luminárias, fiação, reator.

ETAPA 1 – Procedimentos da Manutenção das Luminárias

Descrição: A Manutenção de Iluminação publica, compreende em trocas de lâmpadas queimadas, reparos de luminárias, troca de reatores, reles fotoelétrico, substituição de luminárias danificadas por condições atmosféricas adversas, trabalho este, realizado por uma equipe de dois eletricitas, uma caminhonete, equipamentos de segurança, escadas.

PARQUE DE ILUMINAÇÃO DA CIDADE DE JAPIRA – fonte da COPEL

385 - lâmpadas de 70W

219 – lâmpadas de 100W

14 – lâmpadas de 400W

8 - lâmpadas 80W

Quantidades lâmpadas 626 pontos



TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone: 43-35340194 / 43-91094852

CNPJ: 11101386/0001-44

WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA à 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

2) Condições Comerciais

2.1 – Orçamento Iluminação Pública

ITEM: “01”

QUANTIDADE: “1,00 UN”

- MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO ANUAL (12 meses)

Valor por ponto: 626 (pontos) x R\$ 13,00 = R\$ 8138,00 (Oito mil e cento e trinta oito reais) no mês.

VALOR ANUAL (12 meses) R\$ 97656,00 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Impostos: 1) Preço com ICMS de 12% (doze por cento) Incluso;
2) IPI – Isento conforme decreto n.º 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

a) Condições de pagamento:

pagamento mensal – dia 03 do mês

b) Prazo de entrega da Obra:

12 meses

c) Condições técnica:

Manutenção de iluminação pública, com equipe técnica e equipamentos de segurança conforme norma NR10.



MARCELUZ DE QUEIROZ
Especialista
Automação Industrial
CREA/PR - 90397/D

COELMA
MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.
Saulo de Brito Coelho – Me.



A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR
EMPRESA.
SAULO DE BRITO COELHO – ME
CNPJ. 06.788.803/0001-39
Av. Montreal nº. 632 Jardim Panorama
Sarandi – Paraná Cep 87.113590

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETO:

Manutenção de Iluminação Pública:

Troca de rele;

Troca de lâmpadas;

Troca de braços de luminárias;

Troca de fiação; e, reator.

Valor proposto: R\$ 102.012,96 (Cento e dois mil reais e noventa e seis centavos).

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor(R\$) Unit.Máx.	Valor mês.	Valor total anual
1	626	Unid.	MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13,58	8.501,08	102.012,96

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. No valor global da proposta apresentada esta incluídos "IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAISE TRABALHISTAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS DESPESAS", pertinentes à entrega do objeto. Caso o serviço necessitar ser refeito, as despesas também ficam a cargo da empresa;
3. **Prazo de execução:** de imediato a 15 (quinze) dias após a convocação;
4. **Forma de pagamento:** Mensal, até 10 (dez) dias após a realização dos serviços devidamente comprovados e recebidos por preposto(s) desta Prefeitura.

Sarandi 15 deFevereirode 2013



SAULO DE BRITO COELHO-ME.
CNPJ. 06.788.803/0001-39
Saulo de Brito Coelho.
CPF. 035.298.229-22.

SAULO DE BRITO COELHO ME
CNPJ: 06.788.803/0001-39 - I.E.: 90.338.485-92
Avenida. Montreal nº. 632 Jardim Panorama Sarandi - PR CEP 87.113-590
Fone/Fax: (44) 3264-2326E-mail - Saulobcoelho@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de Fevereiro de 2013.

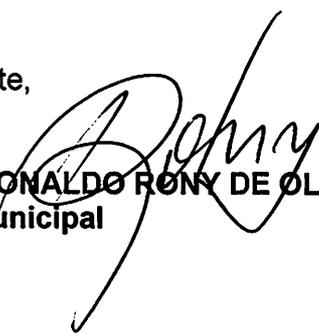
DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHERMER, Responsável pelo Departamento de Obras e Viação, sob protocolo nº 027/13 em 27/02/2013, referente a abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo), pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 28/02/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 28/02/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO;
002 – URBANISMO;
15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
000480-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro-PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 28/02/2013

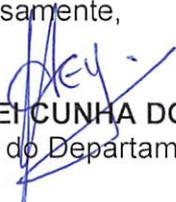
DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **27/02/2013**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**;
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE

Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de Fevereiro de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHERMER, Responsável pelo Departamento de Obras e Viação, sob protocolo nº 027/13 em 27/02/2013.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado pelo Setor Competente, Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 023/2013 de 04/01/2013.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2013, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43 e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora ROSANE APARECIDA PAGANI de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART.4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 04 de janeiro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

JAPIRA PREFEITURA
MUNICIPAL:86087258949

Digitally signed by JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC
CAIXA PJ v1, cn=JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
Date: 2013.01.04 13:13:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de Março de 2013.

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

Ilmo Senhor
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2013-PMJ**, publicado no Diário Eletrônico do Município no sítio da Prefeitura Municipal de Japira, www.Japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município, que fará realizar às **09h30min do dia 20/03/2013**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, sob regime de empreitada por "preço unitário", com o Objetivo de promover a **prestação de serviços de iluminação pública**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 022/2013 de 04/01/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 20/03/2013.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 20/03/2013.
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 20/03/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01.03. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado.

01.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, que será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. PARA O CREDENCIAMENTO

02.01.1. A documentação do Credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – HABILITAÇÃO

02.01.2. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.3. As proponentes interessadas na participação do certame deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.3.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.3.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante estiver sendo representada por pessoa que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.3.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.3.3. **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.3.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.3.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.4. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

02.01.4.1. Estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante certidão expedida pela **Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal www.receita.fazenda.pr.gov.br**, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

02.01.4.1.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem 02.01.2.1 no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 02.01.4.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.4.5.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 02.01.4.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 03.02.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.4.7.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 (*"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
- 02.01.4.7.1.** § 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
- 02.01.4.7.2.** § 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.*
- 02.01.5.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

02.01.5.2. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que ("*a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*")

02.01.5.3. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, em conformidade as especificações constantes do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por ponto, sendo num total de 626 (seiscentos e vinte e seis) pontos, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 7.887,60 (sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo ainda o valor total máximo de **R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

03.03. Os valores máximo unitário e total deverão respeitar o constante do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) que deverá acompanhar a PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VIII). A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO; 002 – URBANISMO; 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 000480-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro-PESSOA JURÍDICA;

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no endereço www.Japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09h00min do dia 20/03/2013**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar:

05.08.1. Documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes);

05.08.2. E entregarão os envelopes nº 01 contendo as propostas e o nº 02 contendo a documentação de habilitação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, conforme estabelece o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Dez/94.;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO COMPLETO CIDADE CEP TELEFONE/FAX/E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ DATA/HORÁRIO
--

07.02. Deverá ser a Proposta de Preços, constante do ANEXO VIII do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa constando: A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP, em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, carimbada com carimbo do CNPJ da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas

07.02.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

07.02.02.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

07.02.03. Valor Global em algarismo e por extenso, havendo divergência nos valores, prevalecerá o valor em algarismo;

07.02.04. Apresentar junto á proposta de preços, o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do presente edital, com as especificações dos serviços, quantidades, preços unitário e total;

07.02.05. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente dos serviços do Objeto deste Pregão Presencial;

07.02.05.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.02.06. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

07.02.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

07.02.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 07.02.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.02.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.02.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.02.12. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE TENHAM SIDO FEITAS EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, BEM COMO AS QUE CONTEMPLAM PREÇOS EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, ASSIM COMO NÃO SERÃO CONSIDERADAS QUAISQUER OFERTAS DE VANTAGEM NÃO PREVISTA NESTE EDITAL;**
- 07.02.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.02.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

08.01.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 08.01.1.1. Registro comercial e cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade do Representante Legal, no caso de empresa individual;
- 08.01.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 08.01.1.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.1.4. Declarações conforme anexos do referido edital, impressas em papel timbrado da empresa, constando (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, ETC);
- 08.01.1.5. **Os documentos relacionados nos subitens "08.01.1.1" a "08.01.1.4" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando os mesmos forem apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 08.01.02.1. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 08.01.02.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- 08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; *(validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão), sítio www.tst.jus.br;*

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 08.01.03.1. As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que **NÃO se enquadrem como ME ou EPP**, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado;
- 08.01.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 08.01.3.2. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, *deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;*
- 08.01.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data expedida não superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 08.01.4.1. Prova de registro e quitação junto ao CREA-PR, em nome da empresa "Inciso I, Art. 30 da Lei 8.666/93";
- 08.01.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução de serviços compatível com o objeto da licitação, cumprindo com suas obrigações de prazos e de fornecimentos de materiais.
- 08.01.4.2.1. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93;
- 08.01.4.3. Declaração expressa de que a empresa prestará o serviço referente ao objeto da presente licitação de acordo com as exigências constante do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 007/2013-PMJ, observando os cuidados necessários para com a execução dos mesmos;
- 08.01.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando os responsáveis técnicos (**engenheiro e eletricista**) pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
- 08.01.4.4.1. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsáveis técnico (**eletricista e engenheiro**) e a proponente mediante:
- 08.01.4.4.1.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
- 08.01.4.4.1.2. Contrato de Prestação de Serviços (**com as assinaturas reconhecida em cartório**); e ou
- 08.01.4.4.1.3. Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 08.01.4.5. Prova de registro e quitação junto ao CREA-PR, em nome de seu responsável técnico (**engenheiro**), em conformidade ao "Inciso I, Art. 30 da Lei 8.666/93";
- 08.01.4.5.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional (**engenheiro**) indicado para ser o responsável técnico, executou ou fiscalizou serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, "Art. 30; § 1º do Art. 30; e Inciso I do § 1º da Lei 8.666/93";
- 08.02. **SERÃO CONSIDERADOS INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU APRESENTAREM-NA COM VÍCIOS;**
- 08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal de Japira ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos apresentados no subitem **08.01.04 (qualificação técnica)**, sendo que estes não há data de validade;
- 08.05. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em envelopes separado da proposta, sendo os mesmos fechados, contendo na parte externa as indicações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX/E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, SENDO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**
- 09.03.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 09.03.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 09.03.3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 09.03.4. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 09.05.03.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.07.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.08.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.13.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 09.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.01. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Japira, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.02. O serviço de Manutenção de Iluminação Pública se compreende em:
- 11.02.1. Troca de lâmpadas queimadas;
 - 11.02.2. Reparos de Luminárias;
 - 11.02.3. Troca de Braços de Luminárias;
 - 11.02.4. Troca de Reatores, Reles Fotoelétrico;
 - 11.02.5. Substituição de Luminárias danificadas por condições atmosféricas adversas;
 - 11.02.6. Fornecimento de material necessário;
 - 11.02.7. Mão de Obra especializada;
 - 11.02.8. A empresa deverá ter no mínimo: 01 (um) eletricista e 01 (uma) caminhonete com equipamentos de segurança, escada (giratória ou basculante);
- 11.03. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à execução dos serviços;
- 11.04. Somente será aceito e recebido os serviços prestados ao objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta da CONTRATADA, deste Edital e seus anexos;

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

12. DO CONTRATO

- 12.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se referem à Lei nº 8.666/93;
- 12.03. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.04. O prazo de validade do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da Administração a prorrogação conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.07. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A *CONTRATANTE* obrigará-se-á:

- 13.01.01. Proporcionar à *CONTRATADA* todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a *CONTRATADA* toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à *CONTRATADA* à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A *CONTRATADA* obrigará-se-á:

- 14.01.01. Prestar os serviços referente ao objeto licitado, em conformidade com a Proposta apresentada, ficando o Município de Japira com o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 14.01.02. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.03. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.04. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a ser executado, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos, materiais necessários e meio de locomoção à execução dos serviços, bem como se necessário a contratação de funcionários;
- 14.01.05. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 14.01.06. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade, quando se tratar de Pessoa Jurídica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01. O pagamento será efetuado e forma parcelada ao contratado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, proporcional a cada solicitação ou em até 90 (noventa) dias a partir da emissão da NF. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2013;
- 15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.04. O Município de Japira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.04. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").**

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93").**

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93).**

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

23.01.01. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.01.02. ANEXO II – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

23.01.03. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 23.01.04. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;
- 23.01.05. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 23.01.06. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- 23.01.07. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- 23.01.08. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.01.09. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 01 de Março de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ACOMPANHA PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
001	626	Pontos	Prestação de Serviços de manutenção de Iluminação Pública compreende em: FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES; MÃO DE OBRA ESPECIALIZA; TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS; REPAROS DE LUMINÁRIAS; TROCA DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS; TROCA DE REATORES, RELES FOTOELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DANIFICADAS POR CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS ADVERSAS.	R\$ 12,60	R\$ 7.887,60	R\$ 94.651,20
TOTAL GLOBAL						R\$ 94.651,20

Para a prestação dos serviços a empresa participante deverá ter no mínimo:

01 (um) eletricista

01 (uma) caminhonete com equipamentos de segurança, escada (giratória ou basculante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (REPRESENTANTE)

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(assinatura autenticada em cartório)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2013– (PMJ)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(assinatura autenticada em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ**, que **NÃO HÁ** ligação com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(assinatura autenticada em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ** , não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(assinatura autenticada em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013.

(identificação e assinatura do declarante)
(assinatura autenticada em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não possuímos em nosso quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(assinatura autenticada em cartório)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ**.

O valor total global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____).

Condição de Pagamento: até o **dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal**.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Luiz Carlos Peté dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços de iluminação pública para o Município de Japira, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ e de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, que fazem parte integrante do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), referente à 626 (seiscentos e vinte e seis) pontos, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada ao contratado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, proporcional a cada solicitação, ou em até 90 (noventa) dias da emissão da NF. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, nº do Contrato, nº do Processo Licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2013;

3.2.1: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores ora contratado não sofrerão reajustes, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado o preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Execução do Objeto-

16.01. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no Município de Japira, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

16.02. Os serviços de Manutenção de Iluminação Pública se compreendem em:

16.02.1. Troca de lâmpadas queimadas;

16.02.2. Reparos de Luminárias;

16.02.3. Troca de Braços de Luminárias;

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

- 16.02.4. Troca de Reatores, Reles Fotoelétrico;
- 16.02.5. Substituição de Luminárias danificadas por condições atmosféricas adversas;
- 16.02.6. Fornecimento de material necessário;
- 16.02.7. Mão de Obra especializada;
- 16.02.8. A empresa deverá ter no mínimo: 01 (um) eletricitista e 01 (uma) caminhonete com equipamentos de segurança, escada (giratória ou basculante);
- 16.03. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 08.01.1. Prestar os serviços referente ao objeto licitado, em conformidade com o exigido no Edital Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ, Proposta apresentada e o presente Contrato, ficando o Município de Japira com o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta apresentada;
- 08.01.2. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.01.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.01.4. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a ser executado, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos, materiais necessários e meio de locomoção à execução dos serviços, bem como se necessário a contratação de funcionários;
- 08.01.5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 08.01.6. Ter no mínimo: 01 (um) eletricitista e 01 (uma) caminhonete com equipamentos de segurança, escada (giratória ou basculante);
- 08.01.7. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 08.01.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade, quando se tratar de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida(o) pela(o) Sr.(a) Denise Aguiar, Assistente Social, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, ____ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de Março de 2013.

DO: PROCURADORA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

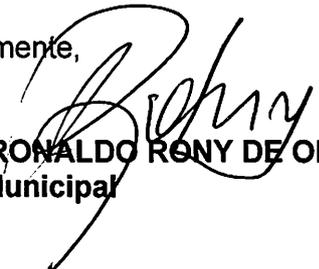
Japira, 01 de Março de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ, que tem por objeto a abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHERMER, Responsável pelo Departamento de Obras e Viação, sob protocolo nº 027/13 em 27/02/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/2002, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h30min do dia 20/03/2013**, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2013-PMJ, do Tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sob regime de empreitada por "preço unitário", com o Objetivo de promover a **prestação de serviços de iluminação pública**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Senhor Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 20/03/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 20/03/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 20/03/2013.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira no endereço www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 01 de Março de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Código da publicação: 1213

Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Data/hora Veiculação: 28/02/2013 16:30

Data/hora Publicação: 01/03/2013 08:00

Número do Ato: 007/2013

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ.

Observação:



reionoticias.com.br

- EDIÇÃO 710

GN CORREIO NOTÍCIAS

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 06/2013 – Registro de Preços

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto – manilhas, meio fio e lajotas"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente, **BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, no valor Total de R\$ 570.625,00 (Quinhentos e setenta mil e seiscentos e vinte cinco reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 28 de fevereiro de 2013.

Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-PMJ

MENOR PREÇO, POR LOTE

OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 09h00min do dia 20/03/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CREDENCIAMENTO: das 09h05min às 09h30min do dia 20/03/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h30min do dia 20/03/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 211.

JAPIRA (PR), 01 de Março de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



Município de Japira
Pregão 7/2013 - Anexo 01



Equilano

Processo 36/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001			
0001	1.14.1942 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPREENDE EM: FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS; REPAROS DE LUMINÁRIAS; TROCA DE REATORES, RELES FOTOELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DANIFICADAS POR CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS ADVERSAS.	12,00	MES	7.887,60

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 94.651,20

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 94.651,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

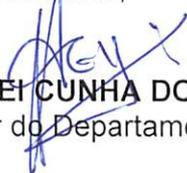
Japira, PR, 15/03/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo), pelo período de 12 (doze) meses.

Com relação à informação anterior, expedida em 28/02/2013, constando que haveria recursos financeiros, informo V. Excelência, que devido à falta de recursos no momento, não existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 94.651,20 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, para o pagamento dos serviços.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE

Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br

MEMORANDO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a homologação da Pregão Presencial nº 007/2013 para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em iluminação pública.

II - DO PARECER:

O presente procedimento tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em iluminação pública, sendo que tal contratação está sendo feita com recursos próprios.

Em 15 de março de 2013, ou seja, antes da abertura do certame, foi comunicado pelo Diretor do Departamento de Finanças que em função de falta de recursos o Município não poderia disponibilizar o valor máximo a ser utilizado para o pagamento da contratação acima mencionado.

Assim, tendo em vista a ausência de recursos, entendo que não pode o presente procedimento prosseguir, devendo a presente licitação ser revogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br

É bem verdade, que o rito licitatório, por vezes longo e oneroso, não pode ser revogado sem um motivo grave, tendente à lesão do interesse público. A doutrina condena peremptoriamente o rigor formalista. Fatos previsíveis, ou sem consequências realmente insuperáveis não devem induzir ao desfazimento do processo de licitação.

Como bem aponta Hely Lopes Meirelles o desfazimento de uma licitação reclama a chamada "justa causa":

"Anulando ou revogando a licitação, o Poder Público estará exercitando sua faculdade de corrigir os próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. **O que a Administração não pode é invalidar licitação sem justa causa**, para favorecer ou prejudicar licitante. Se assim agir, praticará ato nulo, por excesso ou abuso de poder, com todos os consectários desse desvio de finalidade. **A justa causa para anular ou revogar a licitação deve ficar evidenciada** em procedimento regular, com oportunidade de defesa. **Não basta a simples alegação de vício ou de interesse público para invalidar a licitação; necessário é que a Administração demonstre o motivo invalidatório.**" (Meirelles, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2010, 15ª edição, pág. 223)

Destarte, podemos afirmar que é patente na doutrina e na jurisprudência (incluindo a dos Tribunais de Contas) a obrigatoriedade da revogação de licitações em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente atender aos princípios da motivação.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*"A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público**... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br

Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE - POSSIBILIDADE - DEVIDO PROCESSO LEGAL - OBSERVÂNCIA - RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. **À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público.** Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br

autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

O próprio edital do Pregão Presencial nº 007/20013, no subitem 20.1., traz o seguinte acerca da revogação:

"20.1 – Por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Assim, tendo em vista as razões acima expostas entendo que impõe-se à Administração a revogação do Pregão Presencial nº 007/2013, em face do interesse público acima exposto.

CA
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 18 de março de 2013.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013-PMJ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013-PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, em conformidade as especificações constantes do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses

Comunico a quem interessar, que DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 007/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e item 20 do referido Edital, tendo em vista a inexistência de recursos para a realização dos serviços.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto á revogação do certame.

Publique-se.

Japira, 19 de Março de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Código da publicação: 1246

Nome da Publicação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013 - DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Data/hora Veiculação: 20/03/2013 08:54

Data/hora Publicação: 21/03/2013 08:00

Número do Ato: 007/2013

Tipo: TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, em conformidade as especificações constantes do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Observação:

passadas aos preços, a redução de tributos produzirá corte na arrecadação do governo e aumento na renda das pessoas para consumo.

venda no valor pago pelo consumidor. Se o repasse da desoneração será maior, menor, total ou nenhum dependerá das condições do mercado.

cia de tributos sobre custos de produção ou na venda final de produtos não suplanta o que pode haver de bom nas medidas de desoneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013-PMJ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2013-PMJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em iluminação pública, em conformidade as especificações constantes do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses

Comunico a quem interessar, que DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n.º 007/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e item 20 do referido Edital, tendo em vista a inexistência de recursos para a realização dos serviços.

Publique-se.

Japira, 19 de Março de 2013.

Wilson Ronaldo Rony De Oliveira Santos

Prefeito Municipal



SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24 hs



VENDA, INSTALAÇÃO & MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL

VENDA DE ELETRO-ELETRÔNICOS - 100% NACIONAIS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS
MONITORAMENTO DIGITAL



Alarmes



CFTV



Monitoramento Digital



Carca Elétrica



Fechaduras



Interfone



DVR



Portão Eletrônico

ELETRO-ELETRÔNICOS

SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

FONE: (43) 3571-2482
9918-0377

ATENDEMOS TODA REGIÃO 9900-6503

E-mail: flsistemas@hotmail.com Rua Amazonas, 138 - Centro - Siqueira Campos - PR

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atende aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
e ora encerrado por mim _____
